AMBIENTAL

CLIENT ALERT

MARÇO/2019

AMBIENTAL – LICENCIAMENTO, IBAMA: DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis ("IBAMA") publicou no dia 28 de fevereiro de 2019 a Instrução Normativa nº 08/2019 ("IN") estabelecendo os procedimentos administrativos que deverão orientar a delegação do licenciamento ambiental federal aos órgãos estaduais e municipais ("órgãos delegatários").

De acordo a conveniência do IBAMA e ante a análise legal e técnica acerca da viabilidade da delegação, o órgão delegatário e o IBAMA devem firmar um Acordo de Cooperação Técnica regulando a delegação das atividades. Além do IBAMA e dos órgãos delegatários, o empreendedor também pode provocar a análise do IBAMA sobre a conveniência de delegar o licenciamento ambiental federal ao estado ou município.

A delegação do licenciamento ambiental federal aos órgãos delegatários poderá ocorrer mesmo quando houver controvérsia administrativa ou judicial acerca do ente competente para licenciar a atividade. Isso propiciará segurança jurídica aos empreendedores, tendo sido uma excelente decisão do IBAMA.

Nosso time de ambiental está à disposição para esclarecer dúvidas e prestar assessoria sobre o assunto.

Ana Luci Limonta Esteves Grizzi
analuci.grizzi@veirano.com.br

Leonardo Vitor Paiva Freire
leonardo.freire@veirano.com.br

ÁREA DE PRÁTICA
Ambiental

COORDENAÇÃO
Ana Luci Grizzi

Para mais informações, envie uma mensagem para **news@veirano.com.br**

Este documento foi elaborado exclusivamente para fins informativos, não devendo ser considerado como opinião legal ou consulta jurídica. No caso de dúvidas, nossos advogados estão à disposição para esclarecimentos.

É vedada a distribuição, reprodução ou divulgação deste documento, total ou parcial, sem o consentimento prévio de Veirano Advogados.

© 2019 Veirano Advogados.
Todos os direitos reservados.